



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 4594, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1989.

FICA INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO O SERVIÇOS DE HORTA COMUNITÁRIA.

Dr. Antonio Figueiredo de Oliveira, Prefeito Municipal de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município o serviço de " HORTA COMUNITÁRIA".

Art. 2º A Prefeitura Municipal propiciará a todo e qualquer munícipe meios necessários ao plantio das hortaliças, oferecendo-lhe assistência técnica necessária.

Art. 3º Para obtenção das sementes a Prefeitura Municipal firmara Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, através da Coordenadoria do Abastecimento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 16 de novembro de 1989.

Dr. Antonio Figueiredo de Oliveira
Prefeito Municipal

Dr. Fábio Marques das Santos
Secretário M. Negócios Jurídicos

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicada por afixação na mesma data e local de costume e, pela Imprensa local, Dra. Maria Helena Cocenza

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 01/06/2015